

**REVISTA**  
**FAROL****EDIÇÃO ESPECIAL DE RESUMOS EXPANDIDOS**  
**ANAIS DO EVENTO XIX JORNADA CIENTÍFICA E XIV FAROL**  
**INTEGRAÇÃO**

ISSN Eletrônico: 2525-5908

revista.farol.edu.br

ISSN Impresso: 1807-9660

Ed. Especial. V. 3. N. 3. 2024 - SETEMBRO

Contato: revista@farol.edu.br

**CORPORATIVISMO COMO SOLUÇÃO PARA O DILEMA DA COMUNICAÇÃO**  
**NO BRASIL**João Guilherme Dobbins Couto <sup>1</sup>  
Éder Junior Matt <sup>2</sup>

**Resumo:** O estudo aborda o corporativismo e sua aplicação no Brasil, exemplificado pelas câmaras setoriais. Inicialmente criadas para combater a inflação, essas câmaras evoluíram para discutir acordos setoriais, como no setor automotivo. A pesquisa utilizou métodos bibliográficos para analisar experiências corporativas e seus resultados. Enquanto o Brasil possui menos elementos corporativos que outros países, como Portugal e Espanha, as câmaras setoriais foram um exemplo prático de corporativismo durante a redemocratização. Resultados positivos foram observados, como a Ordem dos Advogados do Brasil, que mantém padrões éticos entre advogados. O estudo propõe uma solução neocorporativa para o dilema da mídia tendenciosa, sugerindo a criação de um órgão centralizado de ética e disciplina para o plano do jornalismo nacional.

**Palavras-chave:** meios de comunicação; censura; neocorporativismo.

**1 INTRODUÇÃO**

O corporativismo é um modelo de organização setorial muito antigo, ganhando, de tempos em tempos, popularidade maior, mas nunca deixando de existir por completo. Um exemplo de organização corporativa no Brasil seria o exemplo das câmaras setoriais; criadas durante o governo de José Sarney, no ano de 1988, através do decreto nº 96.056, as câmaras serviriam como um palco de discussão envolvendo representantes do Estado e do capital, sendo, eventualmente, incluídos também representantes do trabalho (Martin, 1996).

<sup>1</sup> Acadêmico do III período de Direito. E-mail: joaoguilk8@gmail.com

<sup>2</sup> Especialista em Direito Civil e Direito Processual Civil. Coordenador e professor de Direito na FAROL e-mail: ederjtmatt@hotmail.com

Inicialmente, a finalidade das câmaras setoriais era a de ser um palco de discussão de meios de combate à inflação (Anderson, 1999). Entretanto, posteriormente, com a abertura do mercado nacional às importações pelo governo de Fernando Collor de Mello, as câmaras serviram como meios de debate e de formulações de acordos setoriais envolvendo toda a cadeia de produção de seus respectivos setores, especialmente do setor automotivo.

Saíram dos acordos setoriais decisões relativas às políticas de importação e de taxação sobre produtos nacionais e importados, além de acordos sobre condições de trabalho e salários. Dentro desse sentido, o presente trabalho tem como finalidade expor sobre os resultados de acordos setoriais já firmados e propor uma solução neocorporativa semelhante na intenção de solucionar o dilema dos meios de comunicação, especialmente se tratando do tema das notícias tendenciosas e/ou falsas.

## **2 METODOLOGIA**

A metodologia foi realizada através da pesquisa bibliográfica acerca do corporativismo e do neocorporativismo, e das experiências corporativas no plano nacional e seus resultados.

## **3 ANÁLISE E COMENTÁRIO DO CONTEÚDO**

Em sua obra “O Século do Corporativismo”, Mihail Manoilescu afirma que “O conceito corporativista representa hoje o futuro, do mesmo modo que o princípio liberal era o futuro em 1889” (1938). Reacendendo este espírito, Phillippe Schmitter (1974) reafirma essa possibilidade em seu artigo “Still the Century of Corporatism?”.

Diferentemente do a princípio pode-se imaginar, o corporativismo é “uma organização societária que tem por base um ofício ou uma profissão e que pode ser incorporada pelo Estado como uma modalidade específica de representação de interesses” (Viscardi, 2018).

O corporativismo é, em essência, uma associação de membros de um mesmo ofício que visa a representação de interesses frente ao poder público, entre outras possíveis atribuições, como regulamentação dos trabalhos internos. A exemplo de organizações corporativas de pleno efeito, contemporaneamente, existe a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que é uma organização de caráter corporativo no plano da advocacia no Brasil.

Entretanto, a presença de elementos corporativistas no Brasil é menor em relação a outros países. Nações como Portugal, Espanha, Inglaterra e França têm uma presença muito maior de elementos corporativos que aqui, sendo mais uma vertente da democracia naqueles países. Essa presença é maior, em parte, em razão da tradição política e jurídica desses países.

Um dos poucos contatos diretos que o Brasil teve com o corporativismo foi durante a redemocratização, na forma das câmaras setoriais. O modelo foi criado no ano de 1988, durante o governo de José Sarney, contando com membros do Estado e do capital, que se reuniam com a principal finalidade de controlar a inflação (Martin, 1996). Mais tarde, as câmaras setoriais começaram a contar também com a presença de membros do trabalho, e as discussões tomaram um rumo diverso do pretendido inicialmente. De todo modo, os resultados dessas discussões foram majoritariamente positivos (Anderson, 1999). A exemplo prático, a já mencionada OAB consegue, na medida do possível, manter seus advogados em um padrão ético, através de seu código de ética e disciplina.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A exemplo dos códigos de ética e disciplina das mais diversas organizações corporativas dos mais diversos setores, percebe-se que é mister um órgão centralizador nesse sentido no meio da comunicação. Até o presente momento tal feito não foi realizado, o que se mostra essencial no meio social e político polarizado brasileiro.

Até mesmo entre os grandes meios de comunicação, pode-se verificar uma certa imparcialidade na entrega de informações essenciais e politicamente importantes. O direito deve atuar, nesse sentido, na elaboração de um código de ética e disciplina uno, através de um órgão uma associação profissional corporativa, una e nacional, de caráter obrigatório, pelo menos no plano do jornalismo regional.

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

SCHMITTER, Philippe C. Still the century of corporatism?. *The Review of politics*, v. 36, n. 1, p. 85-131, 1974.

MANOILESCO, Mihail. *O Século do Corporativismo: doutrina do corporativismo integral e puro*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1938.

VISCARDI, Cláudia MR. Corporativismo e neocorporativismo. Estudos Históricos (Rio de Janeiro), v. 31, p. 243-256, 2018.

MARTIN, Scott. As câmaras setoriais e o meso-corporativismo. Lua Nova: Revista de Cultura e Política, p. 139-170, 1996.

ANDERSON, Patrícia. Câmaras setoriais: histórico e acordos firmados-1991/95. 1999.

---

Recebido em maio de 2024  
Publicado em setembro de 2024

---